



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2026

PARTE A – PREÂMBULO		
I. Regência legal:		
Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 052 de 31 de agosto de 2022 e Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada e setor:		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
III. Número de ordem:		IV. Processo Licitatório:
Nº 026-2026		DISPENSA DE LICITAÇÃO
SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENDEM AS REGRAS EDITALÍCIAS QUE COMPOEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.		
V. Finalidade da licitação/objeto:		
CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NOS EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, HOSPITALARES E CÂMARA DE VACINA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.		
EM TODOS OS LOTES SE ATENTAREM AO TERMO DE REFERÊNCIA		
VI. Tipo de licitação:		VIII Prazo de execução do objeto
Menor Preço	() Por item (X) Por lote () Global	(X) O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO SERÁ DE 03 MESES A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
VII. Forma de Execução:		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



() Única (x) Parcelada

a) O prazo de início do fornecimento é contado a partir da data do envio da solicitação de fornecimento.

b) O fornecimento deverá ser realizado adequadamente, conforme as etapas mínimas pré-estabelecido.

c) O fornecimento deverá ser concluído em até 12 dias úteis a contar do envio da solicitação de fornecimento

OBS: Se atentar ao ITEM 06 do Termo de Referência.

IX Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

SITE: WWW.BLL.ORG.BR

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 16:00hs do dia 14/07/2026

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 23:59hs do dia 17/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 20/07/2026

INÍCIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: Às 08:00hs do dia 20/07/2026

X Unidade Gestora:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 E 2063

33.90.30 E 33.90.39

FONTE: 1706

XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

(x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração em cada lote.

Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeira e Decreto de designação:

Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Agente de Contratação/Pregoeira, designada na forma do Decreto nº 004 de 15 de janeiro de 2025.

Endereço: Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA

Horário de atendimento

Telefone para contato

E-mail do Pregoeiro

08h30 às 14h00

Tel: (75) 3242-4602/4615/4628

licitacao.pmar2025@gmail.com

PARTE B



1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos do art. 91 da Lei Federal 14.133/21.

1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

1.7. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento do contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta Dispensa de Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

2.2 Como condição específica para participação da Dispensa por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br

2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas condições previstas na Lei Federal 14.133/21, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do



credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.7. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da Dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:

2.11.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Que estejam sob falência.

2.11.3 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.11.4 Serão admitidos a participar desta Dispensa de Licitação os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.11.5 Com fulcro no art. 49, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Inciso II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será convocada a empresa remanescente que atenda o objeto solicitado.

2.11.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br

2.11.7 REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta Dispensa de Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, DECRETO MUNICIPAL 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 052 de 31 de AGOSTO DE 2022 e



Decreto Municipal nº 008 DE 07 de março de 2023 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 CREDENCIAMENTO

3.1. Como condição específica para participação da Dispensa de Licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

3.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa de Licitação.

3.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.

3.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

3.7. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.0. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.0 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

5.1.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);



5.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.1.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.1.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.1.1.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública;

5.1.10. O licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante;

5.1.1.11. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

5.1.1.12 O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos;

5.1.1.13 Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado;

5.1.1.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

5.1.1.15 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.1.1.16 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.1.1.17 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



5.1.1.18 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (noventa) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.1.1.19 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.1.1.20 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.1.1.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.1.1.22 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.0 QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1 Documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

6.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, (se solicitado) cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

6.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6.4 O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

7.0 HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;



d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.

7.4.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

e) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.

7.4.4 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.

7.4.5 **Declaração de Superveniência**: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo XII**.

7.4.6 **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo XIII**.

7.4.7 **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo no **Anexo XI**.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

8.7 Todos os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados via correios (se solicitado) por cópia autenticada ou com a protocolização do original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após** o encerramento do pregão no Departamento de Licitações - COPEL, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação, **se solicitado**.



9.0 DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 A análise documental da presente Dispensa de Licitação dar-se-á com o acolhimento e recepção por meio de sistema eletrônico, através do site: www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** com o recebimento da **proposta de preço e documentação de habilitação** devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do **Anexo XI**, e, se for o caso, o instrumento de **procuração** por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 44.780,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de envio de documentações juntamente com a proposta de preços o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.2.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá solicitar** que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.



10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DO ACEITE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto dessa Dispensa de Licitação junto a site www.bll.org.br ou Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro poderá conduzir a Dispensa de Licitação até a fase de Em Adjudicação ficado a Adjudicação e Homologação do objeto da licitação a Autoridade Competente à proponente vencedora.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.2.2. Revogar a Dispensa de Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.2.3. Proceder à anulação da Dispensa de Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Dispensa de Licitação;

12.2.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

12.2.6. O motivo determinante para a revogação do processo de Dispensa de Licitação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

12.2.7. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

12.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação não implicarão direito à contratação.

13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo para a administração;



13.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;

13.10. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.14.1 Advertência;

13.14.2 Multa;

13.14.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.15.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 24h em dia útil antes da data do encerramento de recepção de proposta;

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 12h, em dia útil anterior à data de encerramento de recepção de proposta do certame;

14.3. Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA, no site da www.bll.org.br ou pelo e-mail licitacao.pmar2025@gmail.com disponibilizado no preâmbulo deste edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da Dispensa de Licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. PENALIDADES

16.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais ampla defesa em processo administrativo.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.2.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

16.2.2. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.2.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.2.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.2.5. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

16.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 96, 115, 137 e caput da Lei 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da Dispensa de Licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Dispensa de Licitação, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Anexos:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- Anexo III – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo IV – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo V – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação,
- constantes do procedimento;
- Anexo VI – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VII – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Anexo VIII Minuta de Contrato. Amélia Rodrigues- BA.

Elannyr Carvalho de Souza Mattos
Secretária Municipal de Saúde



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 026-2026
---	--------------------

1 DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com inclusão de peças e mão de obra nos equipamentos de odontologia, hospitalares e câmara de vacina da rede municipal de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amélia Rodrigues-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Descrição completa dos serviços que serão realizados:

LOTE I - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSF SERRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA - DENTE MED	MANGUEIRA TRÍPLICE	6	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00
		SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	PSF SERRA - COMPRESSOR - SCHULZ	FILTRO REGULADOR COM MANÔMETRO	1	UND	R\$290,00	R\$290,00
		DRENO DE ÁGUA	1	UND	R\$90,00	R\$90,00
3	PSF SERRA - DENT MED	CONTRA ÂNGULO	1	UND	R\$280,00	R\$280,00
		CABEÇA COMPLETA COM EIXO	1	UND	R\$270,00	R\$270,00
4	PSF AREAL - CADEIRA ODONTOLÓGICA - OLSEN	MANGUEIRA TRÍPLICE	1	UND	R\$190,00	R\$ 190,00
5	PSF AREAL - COMPRESSOR - DENTE MED	RELE TÉRMICO	1	UND	R\$230,00	R\$ 230,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



6	PSF ALIANÇA - CONTA ÂNGULO - DABI ATLANTE	CABEÇA COMPLETA COM EIXO	1	UND	R\$430,00	R\$ 430,00
7	PSF CAMPO ALEGRE - CADEIRA ODONTOLÓGICA - SAEVO	MANGUEIRA TRÍPLICE	6	UND	R\$ 80,00	R\$ 480,00
		SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$ 390,00	R\$ 390,00
8	PSF CAMPO ALEGRE - COMPRESSOR - SCHULZ	FILTRO REGULADOR COM MANÔMETRO	1	UND	R\$ 290,00	R\$ 290,00
9	PSF CAMPO ALEGRE - DENT MED	CONTRA ÂNGULO	1	UND	R\$280,00	R\$ 280,00
		CABEÇA COMPLETA COM EIXO	1	UND	R\$270,00	R\$ 270,00
10	SF SÃO BENTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA - SAEVO	SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$ 390,00	R\$390,00
11	PSF ITAPICURU A - CADEIRA ODONTOLÓGICA - DENT MED	SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$ 390,00	R\$390,00
12	PSF ITAPICURU A - COMPRESSOR	FILTRO REGULADOR COM MANÔMETRO	1	UND	R\$290,00	R\$ 290,00
13	PSF ITAPICURU B - CADEIRA ODONTOLÓGICA - OLSEN	MANGUEIRA TRÍPLICE	6	UND	R\$80,00	R\$ 480,00
		SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$ 390,00	R\$ 390,00
14	PSF ITAPICUU B - COMPRESSOR - DENT MED	FILTRO REGULADOR COM MANÔMETRO	1	UND	R\$290,00	R\$ 290,00
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS 7 EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES.		1	SERV.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Total Lote I						R\$ 14.590,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



LOTE II - CÂMARA DE VACINA

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSF CAMPO ALEGRE - CÂMARA ELBER MOD. CSV 120 SÉRIE 241904248	CARREGADOR DE BATERIA	1	UND	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
		BATERIA ESTACIONARIA 12 VOLTS 115 AMPERES	1	UND	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
		FONTE CHAVEADA 122 AMPERES	1	UND	R\$ 720,00	R\$ 720,00
2	PSF AREAL - CÂMARA BIOTECNO MOD. 1100 SÉRIE 018.0513	CARREGADOR DE BATERIA	1	UND	R\$2.350,00	R\$2.350,00
		BATERIA ESTACIONARIA 12 VOLTS 115 AMPERES115 AMPERES	1	UND	R\$2.490,00	R\$2.490,00
		FONTE CHAVEADA 122 AMPERES	1	UND	R\$720,00	R\$720,00
		GÁS REFRIGERANTE R134	1	UND	R\$220,00	R\$220,00
3	PSF SAO BENTO - CÂMARA ELBER MOD. CSV 120 SÉRIE 241904248	FONTE CHAVEADA 122 AMPERES	1	UND	R\$ 720,00	R\$720,00
4	REDE DE FRIOS - CÂMARA ELBER MOD. CSV 280	COMPRESSOR ¼	1	UND	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
		FILTRO	1	UND	R\$90,00	R\$90,00
		CONTROLADOR DE TEMPERATURA	1	UND	R\$750,00	R\$750,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS 4 EQUIPAMENTOS DE CÂMARA DE VACINA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMELIA RODRIGUES.		1	SERV	R\$4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL LOTE II						R\$ 18.790,00



LOTE III - CÂMARA DE VACINA

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE ECEL - MOD. ECEL/EC45D SÉRIE HN000117	PLACA DE POTÊNCIA	2	UND	R\$ 2.200,00	R\$4.400,00
		RESISTÊNCIA	2	UND	R\$ 1.200,00	R\$2.400,00
		SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND	R\$ 300,00	R\$600,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS 2 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMELIA RODRIGUES.		1	SERV	R\$4.000,00	R\$4.000,00
TOTAL LOTE III						R\$ 11.400,00

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação justifica-se devido a importante finalidade dos serviços de manutenção cujo objetivo é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar deficiências na prestação dos serviços de saúde odontológica, assegurando que os equipamentos estejam em funcionamento. Para que os atendimentos relativos aos serviços de saúde bucal sejam efetivamente desempenhados, é essencial e decisivo que haja equipamentos de uso odontológico em plenas condições de uso e total disponibilidade, visto que o profissional dentista depende diretamente deles para exercer as suas funções na realização dos atendimentos diários.

2.2 Necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e ininterrupto dos equipamentos de saúde (consultórios odontológicos, equipamentos médicos e câmaras de vacinas), para garantir o atendimento à população. A guarda de vacinas exige câmaras de refrigeração funcionando perfeitamente, sendo a manutenção essencial para a segurança dos imunobiológicos.

2.3. A manutenção corretiva objetiva a solução de defeitos encontrados, tendo em vista a necessidade de troca de peças para realização do funcionamento dos equipamentos que se encontram em pausa de utilização devido a quebra, estes equipamentos relacionados influenciam diretamente na execução dos serviços desempenhados pelos profissionais.

2.4. A manutenção corretiva de equipamentos odontológicos é essencial para garantir a segurança, a qualidade e a continuidade dos atendimentos realizados nos consultórios do município de Amélia Rodrigues-Ba. Atualmente alguns serviços encontram-se inoperantes, comprometendo diretamente a prestação dos serviços de saúde bucal à população. A indisponibilidade desses equipamentos inviabiliza o funcionamento adequado dos consultórios odontológicos, podendo gerar interrupções nos atendimentos, prejuízos à saúde pública e riscos à biossegurança. Diante dessa situação, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva com reposição de peças, visando restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos. A medida é necessária para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, preservar a vida útil dos equipamentos, manter ambientes salubres e garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde;



2.5. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar paralisações nos atendimentos, prejuízos à saúde da população, danos irreversíveis aos equipamentos, aumento de custos com substituições comprometimento da qualidade do serviço público prestado, configurando risco direto ao interesse público e à eficiência administrativa.

2.6. Assim, a contratação A solução contratada visa atender de forma eficaz as necessidades do município, garantindo a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços odontológicos, assegurando que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento e garante maior eficiência administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada para a presente contratação foi definida com base no levantamento dos equipamentos odontológicos, hospitalares e da câmara de conservação de vacinas pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues-BA, considerando a necessidade de manutenção corretiva para garantir o pleno funcionamento desses bens durante o período de vigência contratual.

Assim, a estimativa foi elaborada considerando o histórico de manutenções realizadas em exercícios anteriores, a quantidade de equipamentos existentes na rede municipal de saúde, a criticidade dos serviços prestados e a necessidade de assegurar atendimento tempestivo às demandas que surgirem. Também foram observadas as características técnicas dos equipamentos e a importância de mantê-los em perfeitas condições operacionais para evitar a interrupção dos atendimentos à população.

Dessa forma, a quantidade estimada mostra-se suficiente e compatível com as necessidades da Administração, permitindo o adequado planejamento da contratação e garantindo a disponibilidade dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, durante toda a vigência contratual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

3.2. Dessa forma, os serviços ora mencionados, satisfazem as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2023.

3.3. Os decretos funcionam como atos elaborados pelo chefe do Executivo com a intenção de complementar ou regulamentar alguma normativa jurídica existente. Nos parâmetros do Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 que regulamenta as hipóteses de cabimento do Estudo Técnico Preliminar de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, em seguimento ao art. 5º incisos I a IX, se caracteriza a dispensa de elaboração do documento de Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12 , VII, que trazer o verbo 'poderá', concomitantemente ao At. 18 ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Para atender à demanda de prestação de serviços de manutenção corretiva com inclusão de peças e mão de obra nos equipamentos de odontologia, hospitalares e câmara de vacina da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde avaliou as alternativas existentes no mercado, considerando critérios técnicos.

4.2.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra, destinados aos equipamentos odontológicos, hospitalares e câmaras de vacina pertencentes à rede municipal de saúde do Município de Amélia Rodrigues, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

4.3. A contratação tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde municipais, considerando que a ocorrência de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e estruturais compromete diretamente a prestação dos atendimentos médicos, odontológicos e assistenciais, além de representar risco à conservação adequada de imunobiológicos armazenados nas câmaras de vacina.

4.4. A solução contempla a execução de serviços técnicos especializados sob demanda, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças defeituosas, testes de funcionamento, ajustes e demais procedimentos necessários à plena operacionalidade dos equipamentos, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade e evitar interrupções nos serviços essenciais de saúde.

4.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca garantir a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando condições adequadas para realização de consultas, procedimentos odontológicos, atendimentos hospitalares, conservação de vacinas e execução das ações de saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6.A adoção da solução terceirizada mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a inexistência de equipe técnica especializada e estrutura própria suficientes para execução integral dos serviços de manutenção corretiva, bem como a necessidade de atendimento ágil e tecnicamente qualificado às diversas demandas existentes na rede municipal de saúde.

4.7.Além disso, a contratação permitirá maior controle operacional dos equipamentos públicos, ampliação da vida útil dos bens, redução de custos decorrentes de paralisações prolongadas e prevenção de prejuízos ao erário causados pela deterioração dos equipamentos, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.8.Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, necessária e compatível com as demandas da rede municipal de saúde, contribuindo diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população do Município

4.9. A aquisição será realizada via Dispensa de Licitação, justificando-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, visto que, a escolha ocorreu em razão do valor, uma vez que até o final do exercício não se utilizará um valor acima de R\$ 65.492,11.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de requisitos de contratação deverão ser atendidos em:

5.2. Qualificação Técnica:

5.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.4. Declaração de que atende às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos;

5.2.5. Comprovação de atendimento técnico especializado para execução de serviços em equipamentos de refrigeração destinados à conservação de vacinas e imunobiológicos;

5.2.6. Apresentação, quando exigido pela Administração, de certificados, treinamentos técnicos ou documentos que demonstrem capacitação da equipe técnica para manutenção dos equipamentos objeto da contratação.

5.3. Sustentabilidade

5.3.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 11 e o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional de recursos naturais na execução dos serviços de paisagismo e jardinagem.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia do bem

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos parâmetros do Artigo 96 e seguintes, capítulo III da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo e local de entrega do objeto

6.1.1. O prazo de início do serviço será de até 3 dias úteis, contados a partir da data do envio da ordem de serviço;

6.1.2. Os serviços deverão ser realizados adequadamente, conforme as etapas mínimas pré-estabelecido;

6.1.3. Os serviços deverão ser concluídos em até 7 dias úteis a contar do envio da solicitação de fornecimento;

6.2. Da execução especificações dos serviços:



6.2.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, empregando técnica aperfeiçoada e ferramentas adequadas para os diversos tipos de equipamentos;

6.2.2. O serviço deverá contemplar também a desinstalação/desmontagem, deslocamento e instalação/montagem de equipamentos caso haja alteração do local de uso destes;

6.2.3. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da Coordenação de Saúde Bucal em um prazo máximo de até 2 dias úteis após recebimentos da ordem de serviço o cronograma para execução das manutenções corretivas contemplando todas as unidades básicas e equipamentos que constam nesse Termo de Referência.

6.2.4. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos quando necessário sem qualquer ônus a CONTRATANTE, responsabilizando-se pela entrega destes nas dependências da Unidade de Saúde da Família o qual foi retirado, bem como a sua retirada após a execução dos serviços.

6.2.5. No caso de impossibilidade de transporte de algum equipamento por parte da CONTRATADA, em medida excepcional, a CONTRATADA deverá executar os serviços no local onde o equipamento estiver lotado mediante autorização de fiscal de contrato. Nessa situação, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo transporte e demais condições necessárias à prestação dos serviços in loco.

6.2.6. Os serviços devem ser realizados por profissionais com treinamento e/ou experiência comprovada na área de manutenção hospitalar/odontológico, observando-se a equivalência dos tipos de aparelhos.

6.2.7. A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem de serviços, na forma que segue:

6.2.8. Para realização de manutenção corretiva em cada equipamento, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviços à CONTRATADA listando as anormalidades do equipamento.

6.3. Recebida a Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE ou seu preposto devidamente nomeado, a CONTRATADA procederá a execução dos serviços;

6.3.1 O relatório prévio de execução de serviço de manutenção corretiva deverá constar: descrição do serviço, relação de peças e valores, equipamento e seu respectivo número de patrimônio e localização. Deverá ser emitido em 2 (duas) vias e somente tem validade depois de formalmente autorizado pelo preposto e/ou fiscal de contratos responsável da CONTRATANTE, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

6.4. O fiscal de contrato após proceder vistoria dos serviços executados e peças, acessórios substituídos, emitirá o Termo de Recebimento de Serviço.

6.5. A recepção dos serviços não implicará na sua aceitação definitiva, que corresponde da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal de contratos designado para tal pela contratante, na forma da Lei.

6.6. Manutenção corretiva:

6.6.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica, via e-mail.

6.7. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

6.7.1. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade de a CONTRATADA consegui-las a curto prazo, poderão ser, excepcionalmente, utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições nos



equipamentos desde que não comprometa o perfeito funcionamento destes, mediante a prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

6.7.2. Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Fiscal do Contrato, sem ônus a CONTRATANTE.

6.7.3. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica.

6.8. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.

6.9. Os serviços de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de 06 meses.

6.10. A CONTRATADA irá responsabilizar-se por todo e qualquer equívoco na especificação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município caso o haja dano ao equipamento em decorrência da incompatibilidade de peças instaladas.

6.11. Na hipótese de o reparo não ser realizado, porque houve dano irreparável ao equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE apresentando um Laudo Técnico com o detalhamento do fato ocorrido.

6.12. Critérios de aceitação do objeto

6.12.1. Para a manutenção serão rejeitados, caso estejam em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos;

6.12.2. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

6.12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente / fiscal de contrato contando o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório;

6.12.3. Ocorrendo qualquer um dos problemas mencionados no item abaixo, ou se necessária substituição ou reparos nos serviços, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo ou substituição, sem qualquer ônus para contratante;

6.12.4. Não serão aceitos produtos com avarias (manchados, defeituosos ou achatados)

6.13. As peças utilizados para a manutenção dos e deverão ser de qualidade, estando em ótimo estado, devidamente embalados e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente;

6.13.1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

6.13.2. Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

6.13.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.13.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.13.5. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Regulamenta equipamentos para saúde e boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.

6.13.6. Manual da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), que estabelece procedimentos para conservação e manutenção de câmaras de vacinas.

6.13.7. Normas do Programa Nacional de Imunizações relacionadas ao armazenamento de imunobiológicos.



6.13.8. Câmara de Conservação de Vacinas: Orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde e Especificações técnicas do fabricante para manutenção e calibração.

6.13.9. Equipamentos Odontológicos: Normas técnicas dos fabricantes dos equipamentos e Requisitos de segurança elétrica e mecânica previstos na série ABNT NBR IEC 60601

6.13.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores.

6.14 A contratada deverá, durante a entrega, atender as exigências das condições de segurança;

6.15. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria requisitante, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

6.16. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na entrega dos mesmos.

6.17. A contratada deve realizar a entrega e compras dos insumos com qualidade vinculados a prestação dos serviços;

6.18. Todos os custos derivados da realização de montagem e instalação serão de responsabilidade da contratante;

6.19. A aquisição do produto será de forma integral.

7. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Relação dos equipamentos e suas respectivas localizações nas Unidades de Saúde da Família:

	EQUIPAMENTO
1	PSF SERRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA - DENTE MED
2	PSF SERRA - COMPRESSOR - SCHULZ
3	PSF SERRA - DENT MED
4	PSF AREAL - CADEIRA ODONTOLÓGICA - OLSEN
5	PSF AREAL - COMPRESSOR - DENTE MED
6	PSF ALIANÇA - CONTA ÂNGULO - DABI ATLANTE
7	PSF CAMPO ALEGRE - CADEIRA ODONTOLÓGICA - SAEVO
8	
9	PSF CAMPO ALEGRE - COMPRESSOR - SCHULZ
10	PSF CAMPO ALEGRE - DENT MED



11	
12	PSF SÃO BENTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA - SAEVO
13	PSF ITAPICURU A - CADEIRA ODONTOLÓGICA - DENT MED
14	PSF ITAPICUU A – COMPRESSOR
15	PSF ITAPICUU B - CADEIRA ODONTOLÓGICA - OLSEN
16	PSF ITAPICUU B - COMPRESSOR - DENT MED
17	PSF CAMPO ALEGRE - CÂMARA ELBER MOD. CSV 120 SÉRIE 241904248
18	PSF AREAL - CÂMARA BIOTECNO MOD. 1100 SÉRIE 018.0513
19	PSF SÃO BENTO - CÂMARA ELBER MOD. CSV 120 SÉRIE 241904248
20	REDE DE FRIOS - CÂMARA ELBER MOD. CSV 280
21	AUTOCLAVE ECEL - MOD. ECEL/EC45D SÉRIE HN000117

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cujo custeio e inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

8.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer

tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



- 8.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.
- 8.19. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a realização dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos equipamentos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais

9.7. Rejeitar qualquer equipamento fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

9.8. Impedir que terceiros forneçam os itens objeto deste Termo de Referência, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Amélia Rodrigues-BA, exercício de 2026:

UNIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA
AÇÃO: 2063
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 1706

UNIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA
AÇÃO: 2063
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 1706

UNIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2062
ELEMENTO: 33.90.39
FONTE: 1706

UNIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2062
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 1706

11 PRAZO CONTRATUAL

11.1. Os itens poderão ser fornecidos durante o período de 3 (três) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

11.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026 a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



12. DA FISCALIZAÇÃO

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues /BA, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um (a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Gestor de Contratos: Ana Paula Ramos de Oliveira de Jesus. Portaria nº 159/2025

12.1.2. Fiscal de Contratos: Raquelly Cristina Rocha dos Anjos Santana. Portaria nº 10956/2025

12.1.3. Fiscal de Contratos: Camila Assunção Neves Araújo Portaria nº10955/2026

12.1.4. Fiscal de Contratos: Marcos Souza Bastos Portaria nº1106/2026

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

12.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.7. O servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amélia Rodrigues/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



13.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.1.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Regularidade Fiscal de Trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.8. Caso o licitante, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.2.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II);

13.4. Os critérios das garantias a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 5 do Termo de Referência;



13.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese de Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

13.6. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

13.6.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.6.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

13.6.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

13.6.4. A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

13.6.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

7.6.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Elanyr Carvalho de Souza Mattos
Portaria 005/2025
Secretária Municipal de Saúde



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
USF ELIANA CARDOSO	MATA DE ALIANÇA, SN (DISTRITO FORA DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO. REQUER PAGAMENTO DE PEDÁGIO PARA CHEGAR NO LOCAL, POIS A UNIDADE DE SAÚDE ESTÁ LOCALIZADA APÓS A PRAÇA DE PEDÁGIO LOCALIZADO NO KM 549 NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
USF MARIA LIBANIA	AV. BERNADINO SOUZA, SN. AREAL
USF CAMPO ALEGRE	RUA TANCREDO NEVES, SN. CAMPO ALEGRE
USF ITAPICURU A/B	RUA RAULINDO BASTOS, SN. ITAPICURU.
USF SÃO BENTO DO INHATÁ	RUA POSSIDÔNIO AZEVEDO, SN. DISTRITO DE SÃO BENTO DO INHATÁ
USF CELINA BRITO	TRAVESSA MANOEL DOS ANJOS, SN. SERRA
HPP	RUA ANGELO CARDOSO ,CENTRO-AMÉLIA RODRIGUES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO II –
MODELO DA PROPOSTA**

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 026-2026
---	--------------------

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: xx/2026						
Razão Social do Fornecedor:						
Nome Completo do Responsável da Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:						Telefone:
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
01		MÊS	01		R\$	R\$

VALOR TOTAL:

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
Quando necessário favor retornar no tel: (XX) XXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX	
LOCAL E DATA:	
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.	Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO III –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 026-2026
---	--------------------

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXX /BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.



**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 026-2026
---	--------------------

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação na
Dispensa de Licitação nº ***/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

XXXXXXXXXXXXX /BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 026-2026
---	--------------------

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº ***/2026 da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

XXXXXXXXXXXX/Ba, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 026-2026
---	--------------------

A empresa _____, inscrita
no do CNPJ _____/_____/_____-_____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade
das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº ***/2026. Declaro estar de inteira
responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima
implicará nas penalidades cabíveis.

XXXXXXXXXXXX/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



**ANEXO VII –
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 026-2026
---	--------------------

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXX/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 026-2026
---	--------------------

CONTRATO Nº XXXX/2026/xx.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE xxxxx E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE xxx**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.426.325/0001-10, com sede à na Rua Ângelo Cardoso, nº s/n, Centro, Amélia Rodrigues/BA, neste ato representado pela Ilustríssima, Sr^a. **xxxxxxx**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ Nº XXXXXX**, sediada na XXX, nº XX, Bairro: XXX, Cidade: XXX/BA, Cep: XX, Fone: (XX) XX, Email: [XXXXX](#) neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXX**, portadora do CPF/MF nº XXXXX, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 026/2026, Processo Administrativo nº 2139/2026 regido pelo Decreto Municipal nº 010/2023, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com inclusão de peças e mão de obra nos equipamentos de odontologia, hospitalares e câmara de vacina da rede municipal de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amélia Rodrigues-BA, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a



fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

LOTE I - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSF SERRA - CADEIRA ODONTOLÓGICA - DENTE MED	MANGUEIRA TRÍPLICE	6	UND	R\$	R\$
		SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$	R\$
2	PSF SERRA - COMPRESSOR - SCHULZ	FILTRO REGULADOR COM MANÔMETRO	1	UND	R\$	R\$
		DRENO DE ÁGUA	1	UND	R\$	R\$
3	PSF SERRA - DENTE MED	CONTRA ÂNGULO	1	UND	R\$	R\$
		CABEÇA COMPLETA COM EIXO	1	UND	R\$	R\$
4	PSF AREAL - CADEIRA ODONTOLÓGICA - OLSEN	MANGUEIRA TRÍPLICE	1	UND	R\$	R\$
5	PSF AREAL - COMPRESSOR - DENTE MED	RELE TÉRMICO	1	UND	R\$	R\$
6	PSF ALIANÇA - CONTRA ÂNGULO - DABI ATLANTE	CABEÇA COMPLETA COM EIXO	1	UND	R\$	R\$
7	PSF CAMPO ALEGRE - CADEIRA ODONTOLÓGICA - SAEVO	MANGUEIRA TRÍPLICE	6	UND	R\$	R\$
		SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$	R\$
8	PSF CAMPO ALEGRE - COMPRESSOR - SCHULZ	FILTRO REGULADOR COM MANÔMETRO	1	UND	R\$	R\$
9	PSF CAMPO ALEGRE - DENTE MED	CONTRA ÂNGULO	1	UND	R\$	R\$
		CABEÇA COMPLETA COM EIXO	1	UND	R\$	R\$
10	SF SÃO BENTO - CADEIRA ODONTOLÓGICA - SAEVO	SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$	R\$
11	PSF ITAPICURU A - CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$	R\$



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2025@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



	- DENT MED					
12	PSF ITAPICURU A - COMPRESSOR	FILTRO REGULADOR COM MANÔMETRO	1	UND	R\$	R\$
13	PSF ITAPICURU B - CADEIRA ODONTOLÓGICA - OLSEN	MANGUEIRA TRÍPLICE	6	UND	R\$	R\$
		SERINGA TRÍPLICE	1	UND	R\$	R\$
14	PSF ITAPICUU B - COMPRESSOR - DENT MED	FILTRO REGULADOR COM MANÔMETRO	1	UND	R\$	R\$
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS 7 EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES.		1	SERV.	R\$	R\$
Total Lote I						R\$

LOTE II - CÂMARA DE VACINA

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSF CAMPO ALEGRE - CÂMARA ELBER MOD. CSV 120 SÉRIE 241904248	CARREGADOR DE BATERIA	1	UND	R\$	R\$
		BATERIA ESTACIONARIA 12 VOLTS 115 AMPERES	1	UND	R\$	R\$
		FONTE CHAVEADA 122 AMPERES	1	UND	R\$	R\$
2	PSF AREAL - CÂMARA BIOTECNO MOD. 1100 SÉRIE 018.0513	CARREGADOR DE BATERIA	1	UND	R\$	R\$
		BATERIA ESTACIONARIA 12 VOLTS 115 AMPERES115 AMPERES	1	UND	R\$	R\$
		FONTE CHAVEADA 122 AMPERES	1	UND	R\$	R\$
		GÁS REFRIGERANTE R134	1	UND	R\$	R\$
3	PSF SÃO BENTO - CÂMARA ELBER MOD. CSV 120 SÉRIE 241904248	FONTE CHAVEADA 122 AMPERES	1	UND	R\$	R\$
4	REDE DE FRIOS - CÂMARA ELBER MOD. CSV 280	COMPRESSOR ¼	1	UND	R\$	R\$
		FILTRO	1	UND	R\$	R\$
		CONTROLADOR DE TEMPERATURA	1	UND	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS 4 EQUIPAMENTOS DE CÂMARA DE VACINA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMÉLIA RODRIGUES.		1	SERV	R\$	R\$



TOTAL LOTE II	R\$
----------------------	------------

LOTE III - CÂMARA DE VACINA

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE ECEL - MOD. ECEL/EC45D SÉRIE HN000117	PLACA DE POTÊNCIA	2	UND	R\$	R\$
		RESISTÊNCIA	2	UND	R\$	R\$
		SENSOR DE TEMPERATURA	2	UND	R\$	R\$
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM INCLUSÃO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS 2 EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE AMELIA RODRIGUES.		1	SERV	R\$	R\$
TOTAL LOTE III						R\$

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.



3.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

3.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

4.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

4.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

4.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **XXXX**- Natureza da Despesa: **XXX** e Fonte: **XXX**.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



6.1. O presente Contrato tem a **vigência será de 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta dispensa será recebido, em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

8.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

8.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

8.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;



8.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e

III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

9.1.5. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE**, que a exercerá através do servidor Sr. xxxxxx e terá como gestora de contratos a Srª xxxxxx, designada e nomeada para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

10.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

10.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

10.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.4. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.



10.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

10.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

10.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

10.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

10.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será



depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

13.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

13.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

4.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b)** Indenizações e multas;
- c)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 2139/2026 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 2139/2026, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:



18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO:

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste contrato são rubricadas pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal. Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, _____ de _____ 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo Municipal de xxxxxxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF Nº

2. _____
CPF/MF Nº